



ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 5149 DE 30 DE julho DE 19 90

REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos classificados nos Símbolos de I a XXII, TITC e TITC-A, do Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei, a partir de 1º de maio, respectivamente.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função serão os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os cargos de Diretor Geral e de Procurador Chefe integrantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Tribunal de Contas, ficam classificados no Símbolo DS-1 ou DTC-1.

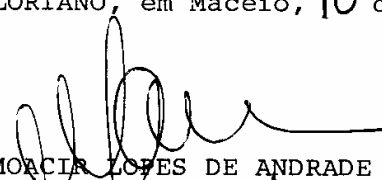
Art. 4º - O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo AS-3 ou ATC-3, constante do ANEXO V, da Lei nº 5110, de 29 de dezembro de 1989, republicado no D.O.E. de 05 de janeiro de 1990, fica transformado em Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo AS-3 ou ATC-3.

Art. 5º - O disposto nesta Lei será aplicado aos servidores inativos no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 10 de julho de 1990, 102º da República.



MÔNICA LOPES DE ANDRADE



~~RUTINEIDE PEREIRA MELO~~

A N E X O I

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	
	LEI 5.110 - 29.12.89 SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
I.....	2.093,00	9.000,00
II.....	2.324,00	10.000,00
III.....	2.691,00	11.000,00
IV.....	3.058,00	12.000,00
V.....	3.425,00	13.000,00
VI.....	3.792,00	14.000,00
VII.....	4.159,00	16.000,00
VIII.....	4.526,00	18.000,00
IX.....	4.893,00	20.000,00
X.....	5.260,00	22.000,00
XI.....	5.672,00	24.000,00
XII.....	5.994,00	26.000,00
XIII.....	6.361,00	28.000,00
XIV.....	6.729,00	30.000,00
XV.....	7.096,00	32.000,00
XVI.....	7.463,00	34.000,00
XVII.....	7.830,00	36.000,00
XVIII.....	8.197,00	38.000,00
XIX.....	8.564,00	40.000,00
XX.....	8.931,00	42.000,00
XXI.....	9.053,00	42.000,00
XXII.....	9.175,00	42.000,00
TITC.....	9.195,00	42.000,00
TITC-A.....	9.220,00	42.000,00



A N E X O II.

GRUPO ATIVIDADES DIREÇÃO E ACESSORAMENTO
TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A) Vencimentos

SUB-GRUPO	NÍVEL OU SIMBOLO	VENCIMENTO Cr\$
DIREÇÃO SUPERIOR	DS-1 ou DTC-1	96.270,00
	DS-2 ou DTC-2	64.260,29
	DS-3 ou DTC-3	48.579,05
	DS-4 ou DTC-4	38.267,34
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	AS-1 ou ATC-1	64.260,29
	AS-2 ou ATC-2	49.579,05
	AS-3 ou ATC-3	38.267,34
DIREÇÃO INTERMEDIARIA	DI-1	29.843,70
	DI-2	23.104,80
	DI-3	19.254,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO	AI-1 ou ATC-4	23.104,80
	AI-2 ou ATC-5	19.254,00

B) GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

SUB-GRUPO	SIMBOLO	VALOR Cr\$
DIREÇÃO SUPERIOR	FGDS-1 ou FDST-1	23.104,80
	FGDS-2 ou FDST-2	19.254,00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	FGAS-1 ou FAST-1	23.104,80
	FGAS-2 ou FAST-2	19.254,00
DIREÇÃO INTERMEDIARIA	FGDI-1 ou FDIT-1	16.365,90
	FGDI-2 ou FDIT-2	12.322,56
	FGDI-3 ou FDIT-3	10.349,04
ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO	FGAI-1 ou FAIT-1	16.365,90
	FGAI-2 ou FAIT-2	12.322,56
	FGAI-3 ou FAIT-3	10.349,04

leg. - 1/11/55